



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 3016/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO RIO PRETO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO RIO PRETO.

Pelo presente instrumento particular a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO**, com sede na Rua Benvidos Borges dos Santos nº 80 – Cidade Alta - Dorés do Rio Preto - ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.666.803/0001-33, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **NATALIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO**, representada neste ato, pela Sra. **ESTHER SIMÕES OLIVEIRA SILVA**, ora em diante denominado simplesmente **CESSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** a título precário e gratuito, do imóvel do antigo ESF, situado na Avenida Vereador José Moreira de Lacerda, nº 157, Centro, Pedra Menina, Dorés do Rio Preto/ES, para a Secretaria Municipal de Educação, onde o mesmo será utilizado no atendimento específico da Educação Infantil (maternal 3 anos, 1º e 2º Período), bem como para as aulas no contraturno do Programa de Reforço Escolar do CMEIEF Professora “Virgínia Maria de Oliveira Amaral”.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

Deverá permanecer cedido à Secretaria Municipal de Educação, enquanto se aguarda a construção do novo prédio que abrigará a referida escola.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA

- 3.1.1 - Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
- 3.1.2 - Utilizar o bem seguindo sua natureza e destinação;
- 3.1.3 - Realizar e arcar com as despesas de todos os reparos necessários ao bom funcionamento do bem imóvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
- 3.1.4 - Zelar pela integridade do bem cedido, conservando-o em perfeito estado;
- 3.1.5 - Devolver o bem imóvel em perfeita condição ao final do presente instrumento;
- 3.1.6 - Responder unicamente por qualquer indenização, perdas e danos ocasionados a terceiros quando da utilização do bem.



3.2. Constituem obrigação da CEDENTE

3.2.1 – Dar publicidade ao presente TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIO DE USO DE BEM IMÓVEL;

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES

À CESSIONÁRIA é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o bem, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias pelo interessado;

II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a CESSIONÁRIA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do CEDENTE;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.

CLÁUSULA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e a Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Dorcas do Rio Preto, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Dorcas do Rio Preto, 24 de junho de 2025.



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 12
003016/2025



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATALIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTHER SIMÕES OLIVEIRA SILVA**

**MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITOR MUNICIPAL**

TESTEMUNHAS:
